PROJETO DE LEI Nº 063/2025

De 02/05/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica instituído o "Programa de Apoio à Educação de Deficientes" no âmbito do município de Parauapebas, com o objetivo de promover a inclusão educacional de estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º: O Programa terá como finalidade alocar recursos adicionais para aprimorar a educação de estudantes que necessitam de apoio institucional, garantindo que eles tenham acesso a uma educação inclusiva e de qualidade.

Artigo 3º: Os recursos alocados para o Programa incluirão, mas não se limitarão a, verbas destinadas à contratação de profissionais capacitados, como professores de educação de deficientes, intérpretes de Libras, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, de acordo com a necessidade de cada estudante.

Artigo 4º: O Programa de Apoio à Educação de Deficientes buscará promover a capacitação de professores e profissionais da rede pública de ensino, visando atender de maneira eficaz e inclusiva as necessidades educacionais especiais dos estudantes.

Artigo 5º: Será dada prioridade à criação de salas de recursos multifuncionais e à adaptação de infraestruturas das escolas municipais para garantir a acessibilidade de estudantes com deficiência.

Artigo 6º: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela implementação e gestão do Programa de Apoio à Educação de Deficientes.

Artigo 7º: Os recursos necessários para a execução deste programa serão alocados no orçamento municipal, de acordo com as disponibilidades financeiras e as diretrizes orçamentárias do próximo ano.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2025
De 02/05/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A educação inclusiva é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a obrigatoriedade do acesso equitativo à educação para todos. No entanto, ainda é evidente a necessidade de políticas públicas mais eficazes que promovam a inclusão real de estudantes com deficiência no sistema educacional, garantindo-lhes as condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e participação plena no ambiente escolar.

Diante disso, o presente projeto de lei propõe a criação do Programa de Apoio à Educação de Pessoas com Deficiência, com o objetivo de oferecer suporte pedagógico, psicológico, tecnológico e estrutural aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino. A iniciativa visa capacitar profissionais da educação, assegurar a presença de cuidadores e intérpretes quando necessário, promover a acessibilidade física e digital nas unidades escolares e disponibilizar materiais didáticos adaptados às diversas necessidades dos estudantes.

Ao instituir este programa, o poder público reafirma seu compromisso com a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade. O fortalecimento das políticas educacionais voltadas para as pessoas com deficiência não só garante o cumprimento da legislação vigente, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e democrática, onde todos possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa buscando a sua aprovação.

Parauapebas-PA, 02 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil